



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2018

“Dispõe sobre as instruções relativas à concessão de cesta básica mensal aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Tietê”

**VALDEMAR ANTÔNIO MARSON**, Secretário Municipal de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a percepção de cesta básica mensal é um direito assegurado a todos os servidores públicos municipais, independentemente do regime jurídico ao qual se encontram vinculados, por força do disposto no artigo 255, Inciso I, da Lei Complementar nº. 11/2014, de 20 de Maio de 2014 e na Lei Complementar nº. 01/2003, de 07 de Outubro de 2003.

Considerando a necessidade de organizar a logística de distribuição e os prazos de entrega da cesta básica.

### INSTRUI:

**Artigo 1º** - Este regulamento tem por finalidade disciplinar a forma de distribuição e os prazos de entrega ou retirada das cestas básicas a que fazem jus os servidores públicos municipais.

**Artigo 2º** - A Secretaria de Administração e modernização, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoal, divulgará anualmente, a programação das datas de entrega e fará constar nos holerites mensais dos servidores públicos as informações relativas ao recebimento da cesta básica mensal, especificando:

I – Datas em que as cestas básicas serão distribuídas nas residências e/ou endereços comunicado pelo servidor.

II – Datas, horários e local em que as cestas ficarão disponíveis para retirada dentro do período regulamentar de 2 (dois) dias.

**Artigo 3º** - No ato da entrega ou retirada da cesta básica, o servidor deverá obrigatoriamente apresentar o “Vale Cesta Básica”, devidamente assinado, disponibilizado no holerite mensal, para fins de controle administrativo.

Parágrafo único – Em caso de furto, roubo ou extravio do holerite, o servidor público deverá solicitar a segunda via do “Vale Cesta Básica” junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, até o último dia de disponibilização regulamentar da cesta básica.

**Artigo 4º** - Haverá apenas uma tentativa de entrega conforme a data prevista, caso não tenha ninguém no local comunicado pelo servidor para receber a cesta básica, a mesma poderá se retirada no local de entrega, conforme item II do Artigo 2º. Desta Instrução Normativa.

**Artigo 5º** - Para alterar o endereço de entrega da Cesta Básica, o servidor deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal até o dia 10 e a alteração será realizada a partir do próximo mês.

**Artigo 6º.** – Findo o prazo de entrega e retirada, as cestas básicas serão armazenadas no Almoxarifado Municipal, e poderão ser excepcionalmente retiradas pelo servidor, até o dia 20 de cada mês, “Garagem Municipal”, quando então serão encaminhadas ao Fundo Social de Solidariedade/Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e serão destinadas às pessoas hipossuficientes, cadastradas nos Programas sociais do Município.

**Artigo 7º.** – Esta Instrução Normativa, revoga a Instrução Normativa nº. 02, de 26 de Novembro de 2015.

Tietê, 26 de Julho de 2018

**VALDEMAR ANTÔNIO MARSON**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO